



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



R MACEDO
SOARES:106806
62000103

Assinado digitalmente por R
MACEDO
SOARES:106806200103
Data: 2025.04.04
11:29:54



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



Assinado digitalmente por R MACEDO
SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:35:54



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tuntum – MA, 4 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIO
Data : 09/04/2025 08:29:34
CPF:***-**-743-00

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

PELA CONTRATADA

R MACEDO
SOARES:106806620
00103

Assinado digitalmente por R
MACEDO
SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04 11:37:17-03'00'

Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO Nº 93/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de abril de 2025
FINAL: 4 de abril de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum, Maranhão.
Anna Mayara Oliveira Cunha, CPF nº 029.174.653-52



DADOS DO CONTRATADO

R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03
PRACA EURICO RIBEIRO, 100, CENTRO, Tuntum, Maranhão
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM, (99) 9179-0063,
Rosivaldo Macedo Soares, CPF nº 425.427.583-87

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:37:45
-0309

Página 1 de 1
7597827



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|---------|---------|-----------|-----------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ total |
| 1 | Serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. | - | M2 | 192.000 | R\$ 2,28 | R\$ 437.760,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 437.760,00 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/04/2025 e encerramento em 04/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:37:45
-0309

4251



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

R MACEDO
SOARES:1068066

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:37:45
-0309

Página 3 de 10



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tuntum deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 08.243.0024.2037.0000- Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar;
- 08.244.0025.2034.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
- 08.243.0024.2150.0000- Manut. e Func. do Conselho M. Da Criança e Adolescente – CMDCA;
- 08.243.0088.2065.0000- Manut. e Func. do Serv. De Conv. e Fort. De Vínculos – SCFV;
- 08.244.0025.2038.0000- Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.244.0025.2069.0000- Manutenção e Funcionamento do Piso Básico Fixo (CRAS);
- 08.244.0089.2067.0000- Manut. e Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS);
- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:37:45
-0309

Página 4 de 11
7627827



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



R MACEDO
SOARES:1068066

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:106806620250404
Data: 2025.04.04
11:37:45
0309



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

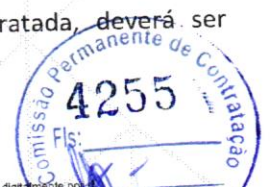
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



R MACEDO
SOARES:1068066

Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES, R MACEDO SOARES e mais 7
MACE DO SOARES:1068066
Data: 2025.04.04
11:37:45
-0309



- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:37:45
-03'05"



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

4257

R MACEDO
SOARES:1068066
2000103

Assinado digitalmente por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04
11:37:45
-0300

Página 8 de 10
766527



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tuntum – MA, 4 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Data : 09/04/2025 08:27:33
CPF:***.***.653-52

Anna Mayara Oliveira Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2025

PELA CONTRATADA

R MACEDO
SOARES:106806620001
03

Assinado digitalmente por R
MACEDO
SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.04 11:38:27-03'00'

Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87





De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 09 de abril de 2025 às 09:55

Segue ao setor responsável para as devidas providências, quanto as publicações dos Extratos dos Contratos nº 90/2025, 91/2025, 92/2025 e 93/2025

Chefe do Setor de Licitações e Contratos





De: Rhicardo Helirval Alexanndro Baptista Costa
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 09 de abril de 2025 às 15:43

Segue em anexo, Extratos dos Contratos nº 90/2025, 91/2025, 92/2025 e 93/2025 para publicação.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91-2025-R. Macedo Soares -SAÚDE (2).pdf
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2025- R. Macedo Soares-PLANEJAMENTO (1).pdf
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93-2025 R. Macedo Soares, Assistencia.pdf
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2025 R. Macedo Soares- Educação.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Av. Joacy Pinheiro, nº 80, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 642.846,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

Carlos Arthur Léda Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8D652E358BC04F1B8BB363A0AF3E628D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 09/04/2025 15:50:55
CPF:***.***-113-37
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8D652E358BC04F1B8BB363A0AF3E628D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total. R\$ 341.867,76 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 09 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D2E885D82B54E07A1F4FE0EE54A7ED5>



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2D2E885D82B54E07A1F4FE0EE54A7ED5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 09/04/2025 15:42:39
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D2E885D82B54E07A1F4FE0EE54A7ED5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Av. Seabra de Carvalho, nº, Vila Nova, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, CNPJ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**. Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 08.243.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2150.0000; 08.243.0088.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0089.2067.0000; 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Assistência Social, 09 de abril de 2025.

Anna Mayara Oliveira Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: V - Número: 1028 de 9 de Abril de 2025
DATA: 09/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com n°: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 1028/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.04.10 13:58:06



SUMÁRIO

EXTRATO

- 6º TERMO ADITIVO: 039/2022 - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 039/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: 90/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 91/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 92/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 93/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2025

AVISO

- LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 02/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025
- LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025
- LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

EDITAL

- CHAMADA PÚBLICA: 003/2025 - EDITAL N.º 003, 09 DE ABRIL DE 2025



DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO: 039/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 039/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: RIBEIRO & PASSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 41.385.535/0001-05 CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 003/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 1. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 039/2022 por mais 06 (seis) meses, a partir de 11/03/2025 até 11/09/2025, na forma do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. 2. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 5.261.938,31 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.1024.0000; 4.4.90.51.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 11 de março de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria n.º 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 90/2025**EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O n.º 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total. R\$ 341.867,76 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 09 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria n.º 01/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 91/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 143, de 2023. **PREGÃO**

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



ELETRÔNICO Nº 06/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 642.846,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

Carlos Arthur Léda Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 92/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2025.** CONTR. MACEDO SOARES/RATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 175.692,34 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2101.0000; 12.365.0051.2113.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Educação, 09 de abril de 2025.

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 93/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **R. MACEDO SOARES**, CNPJ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.680.662/0001-03. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.** Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 08.243.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000;

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



08.243.0024.2150.0000; 08.243.0088.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2069.0000;
08.244.0089.2067.0000; 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Assistência Social, 09 de abril de 2025.

Anna Mayara Oliveira Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA: 02/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** prestação dos serviços de limpeza pública no município de Tuntum-MA. **Data da sessão:** dia 29 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 09 de abril de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA: 07/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com a proposta nº 029147/2024 – processo nº 25100.004779/2024-11 (FUNASA), seguindo em anexo toda documentação aprovada em convênio. **Data da sessão:** dia 28 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 09 de abril de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
19/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de sistema de videomonitoramento para o Município de Tuntum/MA, de acordo com o Convênio nº 024756/2021 do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Data da sessão:** dia 24 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br/; www.gov.br/pncp/; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 10 de abril de 2025

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL - CHAMADA PÚBLICA: 003/2025

EDITAL Nº 003, 09 DE ABRIL DE 2025.

Chamada pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA -ano 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições, considerando o que está disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que trata do serviço voluntário e outras providências; o que estabelece o art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para a Educação de Jovens e Adultos e regulamenta o repasse de recursos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), além das alterações promovidas pelo art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; também em conformidade com o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado; e o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, seguindo as diretrizes da Resolução nº 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, que define os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado entre os anos de 2024 e 2027, torna público para todos os interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos para preencher vagas de alfabetizadores populares bolsistas para a realização de atividades voluntárias no âmbito do PBA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Prefeitura Municipal de Tuntum/Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



2 DO OBJETIVO:

2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3 DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5 Ter formação e experiência, conforme especificação nos requisitos desta Chamada Pública;
- 3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo V do Edital, assinado pelo voluntário;
- 3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;
- 3.8 Ter disponibilidade para participar da formação continuada que acontecerá toda sexta feira do corrente ano, ou seja, no período de 12 meses;
- 3.9 Ter disponibilidade para desenvolver o curso distribuído em 12 meses e em 600 horas divididas em 4 dias letivos;
- 3.10 Ser uma pessoa humilde e que saiba trabalhar com este público;
- 3.11 Ser capaz de buscar e captar alunos e segurar neste período de 12 meses com credibilidade e competência.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizados durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizados por turma na zona urbana e de 12 alunos por turma na zona rural;

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizados;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizados infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizados, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizados e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

a) Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

b) Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2 A entrevista será realizada nos dias (28 e 29 de abril de 2025), no horário de (8h às 12h) em formato presencial;

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (07) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (14) pontos;

5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação resultado preliminar e resultado final;

5.6 A divulgação do resultado final será no dia 30 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura de Tuntum <https://www.tuntum.ma.gov.br/>

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



6 DAS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da <https://www.tuntum.ma.gov.br/>, garantindo a transparência do processo;
- 6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- 6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 7.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 8. desta Chamada;
- 7.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) em cada etapa descrita no item 5.1, totalizando um mínimo de 14 (quatorze) pontos;
- 7.3 Os resultados serão divulgados considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 7.4 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos as vagas que optaram na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no Anexo VI desta Chamada;
- 7.5 Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;
- 7.6 A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada no dia 30 de abril de 2024, na página eletrônica da prefeitura <https://tuntum.ma.gov.br/Tuntum - MA, 06 de janeiro de 2025>.

8 DO CRONOGRAMA

| ITEM | EVENTOS | DATAS |
|------|---|--------------------------|
| 1 | Inscrição | 10 a 16 de abril de 2025 |
| 2 | Análise dos documentos enviados na inscrição (Ficha de inscrição, documentação e currículo) | 21 a 23 de abril de 2025 |
| 3 | Entrevistas (presencial) | 28 e 29 de abril de 2025 |
| 4 | Divulgação do resultado parcial | 29 de abril de 2025 |
| 5 | Divulgação do resultado final no site nas redes sociais e site da prefeitura | 30 de abril de 2025 |
| 6 | Assinatura do Termo de Compromisso | 05 de maio de 2025 |



9 DAS BOLSAS E DO VALOR

- 9.1 Nos termos da Resolução no 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, o FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às



turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições.

8.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas aos voluntários que assumem, por meio de assinatura do Termo de Compromisso, atribuições de alfabetizador, conforme o art. 11 da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004.

9.3 A participação dos voluntários no Programa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União, estados, Distrito Federal, municípios, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos inerentes a vínculos de emprego, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

9.4 As bolsas concedidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa e não configuram, em hipótese alguma, salário ou contraprestação de trabalho.

9.5 As bolsas vigorarão pelo prazo de condução do curso de alfabetização previsto para doze meses de duração ou, no mínimo, seiscentas horas presenciais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (05/05/2025);

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital de Chamada Pública;

10.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 09 de abril de 2025.

CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

DADOS PESSOAIS

1. Nome:

1.1 Nome social:



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



- 2.1 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.2 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.3 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.4 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

4 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA: listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura

Obs.: Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

| CATEGORIAS | ESPECIFICAÇÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA | TOTAL |
|---|---|--------------------|------------------|
| Formação Acadêmica | Ensino Médio Magistério concluído | 0,5 pontos | 0,5 |
| | Graduação (máximo 2) | 1,0 (0,5 por cada) | 1,0 |
| | Especialização (máximo 1) | 1,5 ponto | 1,5 |
| | Mestrado (máximo 1) | 2,0 pontos | 2,0 |
| Experiência como alfabetizador | Experiência como alfabetizador de até 2 anos - 1,5 ponto ou acima de 2 anos 3 pontos; | 3,0 pontos | 3,0 |
| | Cursos e formações em alfabetização (máximo 4) | (0,5 por cada) | 2,0 |
| Atividades Pedagógicas Desenvolvidas | | | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE DE TÍTULOS EXPERIÊNCIAS | | | 10 PONTOS |



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n°: 26.96.191.105 Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

| ITENS | CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | TOTAL |
|------------------------|---|------------------|-------|
| A | Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação. | 4 | 4 |
| B | Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA | 2 | 2 |
| C | Conhecimento relativo à alfabetização de jovens, adultos e idosos. | 4 | 4 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 10 PONTOS | |

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF _____, candidata (o) no processo seletivo referente ao Edital nº _____/2025-SEMED, Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até 20 (vinte) horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da secretaria de educação.

_____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - Demanda de turmas do Programa Brasil Alfabetizado 2025/2026

| LOCALIDADE | VAGAS IMEDIATAS | CADASTRO DE RESERVA |
|-------------|-----------------|---------------------|
| Zona urbana | 2 | 4 |



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
 - CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com nº: 26.96.191.105
 Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Jose Fillipy Andrade Gonçalves
Procurador Geral - PGM

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV

Fernanda Murada Mendes
Secretário(a) - SEMPD

Jefferson Santos Costa
Secretário(a) - SINFRA

Mizael Teixeira de Brito
Secretário(a) - SEMCULT

Fábio Andrade Pessoa
Secretário(a) - SEMFAZ

Rafael Almeida Pessoa
Secretário(a) - SEMJUVC

Antonio Magno Melo de Sousa
Secretário(a) - SEMAGRO

Josinaldo Carvalho Bílio
Secretário(a) - SEMARTC

Anna Mayara Oliveira Cunha
Secretário(a) - SEMAS

Cicero Humberto Gomes Figueiredo
Secretário(a) - SEMBEA

Pedro Jorge de Oliveira Mello
Secretário(a) - SEMCON

Carlos Sérgio Oliveira da Silva Junior
Secretário(a) - SEMED

Jeova da Silva Sousa
Secretário(a) - SEMESP

Ana Izabel fernandes e Silva
Secretário(a) - SEMIC

Jaydran Fernandes Brito
Secretário(a) - SINFRA RURAL

Amilson Pereira de Lacerda
Secretário(a) - SEMMAS

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário(a) - SEMPLAF

Charles Wagner Brito Tavares
Secretário(a) - SEMREGF

Joaceles de Sousa Araújo
Secretário(a) - SEMRI

Carlos Arthur Leda Santos
Secretário(a) - SEMUS

Manoel Ferreira Silva Neto
Secretário(a) - SEMSEG

Danilo Viana Pessoa
Secretário(a) - SEMTRANS

Francisco Werberth Lopes Rocha
Secretário(a) - SEMTUR

Augusto Ferreira Andrade
Secretário(a) - SEMURB



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 10/04/2025 13:58:00 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=711





De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicarddo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcaddo)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 10 de abril de 2025 às 14:56

SEGUE PORTARIA DOS FISCAIS DOS CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

PORTARIA nº 87, R. Macedo Soares - Educação.pdf

PORTARIA nº 86, R. Macedo Soares- Saude.pdf

PORTARIA nº 89, R. Macedo Soares- Assistencia.pdf

PORTARIA nº 88, R. Macedo Soares- Planejamento.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 87, 10 de ABRIL de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 92/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, CNPJ nº **10.680.662/0001-03**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------|-----------|
| Fiscal | NATALIA SANTOS DE CARVALHO | 03152 |
| Suplente | WALLYSON LIMA SILVA | 05590 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de abril de 2025.

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8EC2B635C9B44F03B32F32F703641A93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR em 11/04/2025 11:27:44
CPF:***.***-743-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8EC2B635C9B44F03B32F32F703641A93>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 86, 10 de ABRIL de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, **CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 91/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------------|-----------|
| Fiscal | THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA | 02970 |
| Suplente | LUCAS LEÃO DA SILVA | 05540 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 29/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

55CCFEABDC9A42DD9DE472CEC695A360

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 11/04/2025 11:27:00
CPF:***.***-113-37
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/55CCFEABDC9A42DD9DE472CEC695A360>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 89, 10 de ABRIL de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 93/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|----------|---|-----------|
| Fiscal | KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO | 04500 |
| Suplente | JAYNARA ARAÚJO DA COSTA | 01783 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 de abril de 2025.

ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 08/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

606228CD5ECC4FBC9C2D13E53E7701F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA em 11/04/2025 11:26:16
CPF:***.***-653-52
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/606228CD5ECC4FBC9C2D13E53E7701F9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 88, 10 de ABRIL de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 90/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, **CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|----------|-------------------------------|-----------|
| Fiscal | SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO | 04815 |
| Suplente | AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA | 04926 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 10 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5782A196FB7540CA81BE989576D6A178

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 10/04/2025 14:55:08
CPF:***.***-683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5782A196FB7540CA81BE989576D6A178>



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 11 de abril de 2025 às 11:32

Segue em anexo, comprovante de publicação das portarias dos fiscais de contratos no DOM.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Diario_1029_2025.pdf



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: V - Número: 1029 de 10 de Abril de 2025

DATA: 10/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**

IP com n°: 26.96.191.105

www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 1029/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.04.11 10:54:13



SUMÁRIO

EXTRATO

- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 94/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 95/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 96/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 97/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 98/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 99/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

PORTARIA

- ✦ FISCAL DE CONTRATO: 86/2025 - PORTARIA Nº 86, 10 DE ABRIL DE 2025
- ✦ FISCAL DE CONTRATO: 87/2025 - PORTARIA Nº 87, 10 DE ABRIL DE 2025
- ✦ FISCAL DE CONTRATO: 88/2025 - PORTARIA Nº 88, 10 DE ABRIL DE 2025
- ✦ FISCAL DE CONTRATO: 89/2025 - PORTARIA Nº 89, 10 DE ABRIL DE 2025



DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 94/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana**. CONTRATADA **L SANTOS ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.642.144/0001-23. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.** Objeto: Registro de Preço para a Contratação de serviços metalúrgicos especializados, abrangendo fabricação, manutenção, corte, dobra, solda e montagem de estruturas metálicas e componentes afins, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total. R\$ 285.432,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana, 10 de abril de 2025.

JEFFERSON SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Portaria nº 57/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 95/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **L SANTOS ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.642.144/0001-23. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.** Objeto: Registro de Preço para a Contratação de serviços metalúrgicos especializados, abrangendo fabricação, manutenção, corte, dobra, solda e montagem de estruturas metálicas e componentes afins, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

Carlos Arthur Léda Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 96/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: L SANTOS ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.642.144/0001-23. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. Objeto: Registro de Preço para a Contratação de serviços metalúrgicos especializados, abrangendo fabricação, manutenção, corte, dobra, solda e montagem de estruturas metálicas e componentes afins, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 257.353,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000 12.365.0051.2113.0000; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Educação, 10 de abril de 2025.

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**. CONTRATADA: **G S DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.938.908/0001-20. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.** Objeto: Registro de Preço para a Contratação de serviços metalúrgicos especializados, abrangendo fabricação, manutenção, corte, dobra, solda e montagem de estruturas metálicas e componentes afins, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total de R\$ 121.379,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e setenta e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana, 10 de abril de 2025.

JEFFERSON SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Portaria nº 57/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **G S DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.938.908/0001-20. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.** Objeto: Registro de Preço para a Contratação de serviços metalúrgicos especializados, abrangendo fabricação, manutenção, corte, dobra, solda e montagem de estruturas metálicas e componentes afins, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$ 100.560,62 (cem mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000;
 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000;
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.
 Sec. Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

Carlos Arthur Léda Santos
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 29/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 99/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2025.**
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **G S DE ARAUJO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ
 SOB O Nº 58.938.908/0001-20. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. Objeto: Registro de Preço para a Contratação de serviços metalúrgicos
 especializados, abrangendo fabricação, manutenção, corte, dobra, solda e montagem de estruturas metálicas e
 componentes afins, para atender as necessidades do Município de Tuntum/MA. Conforme condições,
 quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R\$
 132.554,92 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000;
 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2109.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2113.0000;
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Encaminha-se para publicação.
 Sec. Municipal de Educação, 10 de abril de 2025.

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 86/2025

PORTARIA nº 86, 10 de ABRIL de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO,
CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº
 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e
 fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº**
91/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **R. MACEDO**
SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de
 empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias
 públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|--------|------|-----------|
|--------|------|-----------|



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
 - CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com nº: 26.96.191.105
 Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



| | | |
|----------|-------------------------------------|-------|
| Fiscal | THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA | 02970 |
| Suplente | LUCAS LEÃO DA SILVA | 05540 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

I - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 29/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 87/2025

PORTARIA nº 87, 10 de ABRIL de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 92/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|--------|----------------------------|-----------|
| Fiscal | NATALIA SANTOS DE CARVALHO | 03152 |



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



| | | |
|----------|---------------------|-------|
| Suplente | WALLYSON LIMA SILVA | 05590 |
|----------|---------------------|-------|

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

I - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de abril de 2025.

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 88/2025

PORTARIA nº 88, 10 de ABRIL de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 90/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, e a empresa **R. MACEDO SOARES**, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------------|-----------|
| Fiscal | SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO | 04815 |
| Suplente | AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA | 04926 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com nº: 28.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 10 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 89/2025

PORTARIA Nº 89, 10 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato Nº 93/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|----------|---|-----------|
| Fiscal | KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO | 04500 |
| Suplente | JAYNARA ARAÚJO DA COSTA | 01783 |

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

I - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 de abril de 2025.

ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 08/2025



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
 Prefeito

Nelson Silva de Almeida
 Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
 Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
 Chefe de Gabinete - GABP

Jose Fillipy Andrade Gonçalves
 Procurador Geral - PGM

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
 Secretário(a) - SEMGOV

Fernanda Murada Mendes
 Secretário(a) - SEMPD

Jefferson Santos Costa
 Secretário(a) - SINFRA

Mizael Teixeira de Brito
 Secretário(a) - SEMCULT

Fábio Andrade Pessoa
 Secretário(a) - SEMFAZ

Rafael Almeida Pessoa
 Secretário(a) - SEMJUVC

Antonio Magno Melo de Sousa
 Secretário(a) - SEMAGRO

Josinaldo Carvalho Bílio
 Secretário(a) - SEMARTC

Anna Mayara Oliveira Cunha
 Secretário(a) - SEMAS

Cicero Humberto Gomes Figueiredo
 Secretário(a) - SEMBEA

Pedro Jorge de Oliveira Mello
 Secretário(a) - SEMCON

Carlos Sérgio Oliveira da Silva Junior
 Secretário(a) - SEMED

Jeova da Silva Sousa
 Secretário(a) - SEMESP

Ana Izabel fernandes e Silva
 Secretário(a) - SEMIC

Jaydran Fernandes Brito
 Secretário(a) - SINFRA RURAL

Amilson Pereira de Lacerda
 Secretário(a) - SEMMAS

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta
 Secretário(a) - SEMPLAF

Charles Wagner Brito Tavares
 Secretário(a) - SEMREGF

Joaceles de Sousa Araújo
 Secretário(a) - SEMRI

Carlos Arthur Leda Santos
 Secretário(a) - SEMUS

Manoel Ferreira Silva Neto
 Secretário(a) - SEMSEG

Danilo Viana Pessoa
 Secretário(a) - SEMTRANS

Francisco Werberth Lopes Rocha
 Secretário(a) - SEMTUR

Augusto Ferreira Andrade
 Secretário(a) - SEMURB



DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
 - CPF: ***.856.273-** em 11/04/2025 10:54:10 - IP com n°: 26.96.191.105
 Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=713





De: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 23 de abril de 2025 às 10:19

Segue em anexo, comprovante de publicações nos portais do SINC, PNCP e DOM.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

Sinc - Contrata_merged.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM_CONTRATO ORIGINAL.pdf



F FERNANDO PORTELA TELES PESS... <

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante 06138911000166

Id Contrato 90/2025

Id Contrato Pncp 90/2025

Cnpj Procedimento 06138911000166

Id Procedimento 06/2025

Número Contrato 90

Ano Contrato 2025

Contratado R. MACEDO SOARES

Número Processo 06

Ano Processo 2025

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data Assinatura 04/04/2025

Data Publicação 04/04/2025

Data Início 04/04/2025

Data Fim 04/04/2026

CPF Autoridade 76963268304

Estrangeiro N

Valor 341867.76



especializada para prestação ...

FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante 06138911000166

Id Contrato 90/2025

Id Contrato Pncp 90/2025

Cnpj Procedimento 06138911000166

Id Procedimento 06/2025

Número Contrato 90

Ano Contrato 2025

Contratado R. MACEDO SOARES

Número Processo 06

Ano Processo 2025

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data Assinatura 04/04/2025

Data Publicação 04/04/2025

Data Início 04/04/2025

Data Fim 04/04/2026

CPF Autoridade 76963268304

Estrangeiro N

Valor 341867.76



FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante 06138911000166

Id Contrato 91/2025

Id Contrato Pncp 91/2025

Cnpj Procedimento 06138911000166

Id Procedimento 06/2025

Número Contrato 91

Ano Contrato 2025

Contratado R. MACEDO SOARES

Número Processo 06

Ano Processo 2025

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data Assinatura 04/04/2025

Data Publicação 04/04/2025

Data Início 04/04/2025

Data Fim 04/04/2026

CPF Autoridade 76963268304

Estrangeiro N

Valor 642846



especializada
para
prestação ...

FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 06138911000166

Id Contrato 91/2025

Id Contrato
Pncp 91/2025

Cnpj
Procedimento 06138911000166

Id
Procedimento 06/2025

Número
Contrato 91

Ano Contrato 2025

Contratado R. MACEDO SOARES

Número
Processo 06

Ano Processo 2025

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data
Assinatura 04/04/2025

Data Publicação 04/04/2025

Data Início 04/04/2025

Data Fim 04/04/2026

CPF Autoridade 76963268304

Estrangeiro N

Valor 642846



FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante 06138911000166

Id Contrato 92/2025

Id Contrato Pncp 92/2025

Cnpj Procedimento 06138911000166

Id Procedimento 06/2025

Número Contrato 92

Ano Contrato 2025

Contratado R. MACEDO SOARES

Número Processo 06

Ano Processo 2025

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data Assinatura 04/04/2025

Data Publicação 04/04/2025

Data Início 04/04/2025

Data Fim 04/04/2026

CPF Autoridade 76963268304

Estrangeiro N

Valor 175692.34



especializada
para
prestação ...

FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

| | |
|----------------------|---|
| CNPJ Contratante | 06138911000166 |
| Id Contrato | 92/2025 |
| Id Contrato Pncp | 92/2025 |
| Cnpj Procedimento | 06138911000166 |
| Id Procedimento | 06/2025 |
| Número Contrato | 92 |
| Ano Contrato | 2025 |
| Contratado | R. MACEDO SOARES |
| Número Processo | 06 |
| Ano Processo | 2025 |
| Objeto | Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. |
| Data Assinatura | 04/04/2025 |
| Data Publicação | 04/04/2025 |
| Data Início | 04/04/2025 |
| Data Fim | 04/04/2026 |
| CPF Autoridade | 76963268304 |
| Estrangeiro | N |
| Valor | 175692.34 |



FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 06138911000166

Id Contrato 93/2025

Id Contrato
Pncp 93/2025

Cnpj
Procedimento 06138911000166

Id
Procedimento 06/2025

Número
Contrato 93

Ano Contrato 2024

Contratado R. MACEDO SOARES

Número
Processo 06

Ano Processo 2025

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Data
Assinatura 04/04/2025

Data Publicação 04/04/2025

Data Início 04/04/2025

Data Fim 04/04/2026

CPF Autoridade 76963268304

Estrangeiro N

Valor 437760



especializada
para
prestação ...

FERNANDO PORTELA TELES PESS...

X Contrato

Em processamento

| | |
|----------------------|---|
| CNPJ Contratante | 06138911000166 |
| Id Contrato | 93/2025 |
| Id Contrato Pncp | 93/2025 |
| Cnpj Procedimento | 06138911000166 |
| Id Procedimento | 06/2025 |
| Número Contrato | 93 |
| Ano Contrato | 2024 |
| Contratado | R. MACEDO SOARES |
| Número Processo | 06 |
| Ano Processo | 2025 |
| Objeto | Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. |
| Data Assinatura | 04/04/2025 |
| Data Publicação | 04/04/2025 |
| Data Início | 04/04/2025 |
| Data Fim | 04/04/2026 |
| CPF Autoridade | 76963268304 |
| Estrangeiro | N |
| Valor | 437760 |



 > [Contratos](#)

Contrato nº 90,91,92 e 93/2025

Última atualização 22/04/2025

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade executora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 22/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025**Vigência:** de 04/04/2025 a 04/04/2026**Id contrato PNCP:** 06138911000166-2-000024/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Id contratação PNCP:** [06138911000166-1-000010/2025](#)**Objeto:**

[LICITANET] - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.120.234.527.795,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.680.662/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** R. MACEDO SOARES

Arquivos

Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|-----------------------------------|------------|----------|
| contrato_n_93_2025_1745350474.pdf | 22/04/2025 | Contrato |
| contrato_n_91_2025_1745350475.pdf | 22/04/2025 | Contrato |
| contrato_n_90_2025_1745350475.pdf | 22/04/2025 | Contrato |
| contrato_n_92_2025_1745350475.pdf | 22/04/2025 | Contrato |

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.





Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, 411 - centro - CEP: 65763-000 - tulumMA

CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tel: (99) 9220-0236 - Site: www.tuntum.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 90/2025

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR CONTRATADO | DATA DA PUBLICAÇÃO | VIGÊNCIA |
|------------------|--------------------|------------------|--------------------|--------------------------|
| R. MACEDO SOARES | 10.680.662/0001-03 | 341.867,76 | 04/04/2025 | 04/04/2025 04/04/2026 |

SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

FISCAIS DO CONTRATO

NOME

AGEU AZARIAS CUNHA LOIOLA

SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

| DATA | MODALIDADE | NÚMERO | EXERCÍCIO |
|------------|------------|---------|-----------|
| 31/01/2025 | PREGÃO | 06/2025 | 2025 |

Prefeitura Municipal de Tuntum

<https://www.tuntum.ma.gov.br/contratos.php?id=540>

Emitido: 22/04/2025 16:44:58





Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, 411 - centro - CEP: 65763-000 - tulum/MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tel: (99) 9220-0236 - Site: www.tuntum.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 91/2025

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR CONTRATADO | DATA DA PUBLICAÇÃO | VIGÊNCIA |
|--|--------------------|------------------|--------------------|--------------------------|
| R. MACEDO SOARES | 10.680.662/0001-03 | 642.846,00 | 04/04/2025 | 04/04/2025 04/04/2026 |
| SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. | | | | |

FISCAIS DO CONTRATO

| NOME |
|----------------------------------|
| THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA |
| LUCAS LEÃO DA SILVA |

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

| DATA | MODALIDADE | NÚMERO | EXERCÍCIO |
|------------|------------|---------|-----------|
| 31/01/2025 | PREGÃO | 06/2025 | 2025 |



Prefeitura Municipal de Tuntum

<https://www.tuntum.ma.gov.br/contratos.php?id=541>

Emitido: 22/04/2025 16:45:23



Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, 411 - centro - CEP: 65763-000 - tulumMA

CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tel: (99) 9220-0236 - Site: www.tuntum.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 92/2025

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR CONTRATADO | DATA DA PUBLICAÇÃO | VIGÊNCIA |
|--|--------------------|------------------|--------------------|--------------------------|
| R. MACEDO SOARES | 10.680.662/0001-03 | 175.692,34 | 04/04/2025 | 04/04/2025 04/04/2026 |
| SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. | | | | |

FISCAIS DO CONTRATO

| NOME |
|----------------------------|
| NATALIA SANTOS DE CARVALHO |
| WALLYSON LIMA SILVA |

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

| DATA | MODALIDADE | NÚMERO | EXERCÍCIO |
|------------|------------|---------|-----------|
| 31/01/2025 | PREGÃO | 06/2025 | 2025 |



Prefeitura Municipal de Tuntum

<https://www.tuntum.ma.gov.br/contratos.php?id=542>

Emitido: 22/04/2025 16:45:46



Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, 411 - centro - CEP: 65763-000 - Tuntum/MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tel: (99) 9220-0236 - Site: www.tuntum.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 93/2025

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR CONTRATADO | DATA DA PUBLICAÇÃO | VIGÊNCIA |
|--|--------------------|------------------|--------------------|--------------------------|
| R. MACEDO SOARES | 10.680.662/0001-03 | 437.760,00 | 04/04/2025 | 04/04/2025 04/04/2026 |
| SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. | | | | |

FISCAIS DO CONTRATO

| NOME |
|---|
| JAYNARA ARAÚJO DA COSTA |
| KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO |

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

| DATA | MODALIDADE | NÚMERO | EXERCÍCIO |
|------------|------------|---------|-----------|
| 31/01/2025 | PREGÃO | 06/2025 | 2025 |



Prefeitura Municipal de Tuntum

<https://www.tuntum.ma.gov.br/contratos.php?id=543>

Emitido: 22/04/2025 16:46:14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/02/2009 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES |
|--------------------------------------|

| | |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES | PORTE EPP |
|--|--------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 9179-0063 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 21:17:23 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/02/2009 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES |
|--------------------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 9179-0063 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 21:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Certidão n°: 19767096/2025
Expedição: 07/04/2025, às 13:38:38
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



114.1

17/06/2025 10:54:37

USUÁRIO:LAYSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 476/2025

AUTENTICAÇÃO:gR2FyFU7JPuZ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, inscrita sob o CNPJ: **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/09/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/06/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



17/06/2025 10:53:45
USUÁRIO:LAYSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 475/2025
AUTENTICAÇÃO:qgeBADFvHK9L

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/09/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/06/2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:19:27 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **7A1C.23AD.21F2.82E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073605/25

Data da Certidão: 08/08/2025 08:22:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 08/08/2025 08:22:02

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

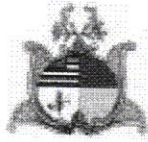
Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205261565353157

Informação obtida em 26/08/2025 09:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162457/25

Data da Certidão: 18/07/2025 11:28:52

CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 30/07/2025 14:32:12



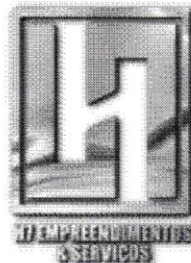
h7empreendimentos@gmail.com



Rua Manuel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA



(99) 98807-6252 ou (99) 99123-2951



COTAÇÃO DE PREÇOS

Alto Alegre do Maranhão - MA, 29 de julho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA

Prezados Senhores,

A empresa **A. A DE OLIVEIRA LTDA (H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 33.593.795/0001-48, localizada na Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, em ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, vem através destes valores, apresentar a sua cotação para Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, SETOR DE COMPRAS, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: A.A DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 33.593.795/0001-48

ENDEREÇO: Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA

DADOS PESSOAIS

RG: 1119536992 SSP/MA

CPF: 039.167.043-38

- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação**

Atenciosamente,

CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Rua Manuel Augusto Filho, nº 24,
Centro

Alto Alegre do Maranhão - MA

**A A DE
OLIVEIRA
LTDA:335937
95000148**

Antonio André de Oliveira

CPF: 039.167.043-38

Proprietário

Assinado digitalmente por A A DE OLIVEIRA LTDA:33593795000148
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=A A DE OLIVEIRA LTDA:33593795000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 17:33:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



**H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manuel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA
CNPJ: 33.593.795/0001-48**

Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 1124



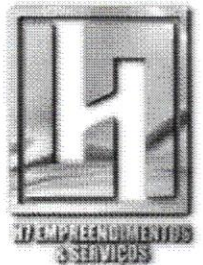
h7empreendimentos@gmail.com



Rua Manuel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA



(99) 98807-6252 ou (99) 99123-2951



PLANILHA COM QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------------|---|------------------|--------|------------|------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais | metros quadrados | 121000 | R\$ 6,80 | R\$ 822.800,00 |
| 2 | Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais | hora | 2750 | R\$ 968,00 | R\$2.662.000,00 |
| Valor Total Geral | | | | | R\$3.484.800,00 |

Valor total: (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Proposta Válida por 60 (sessenta) dias.

CNPJ: 33.593.795/0001-48

H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS

Rua Manoel Augusto Filho, nº 24,
Centro

Alto Alegre do Maranhão - MA

Atenciosamente,

**A A DE
OLIVEIRA
LTDA:3359
3795000148**

Antonio André de Oliveira

CPF: 039.167.043-38

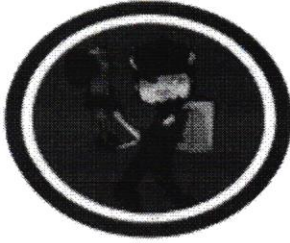
Proprietário

Assinado digitalmente por A A DE OLIVEIRA LTDA:33593795000148
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=A A DE OLIVEIRA LTDA:33593795000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 17:34:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



**H7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS - Rua Manuel Augusto Filho, nº 24,
Bairro: Centro - Alto Alegre do Maranhão - MA
CNPJ: 33.593.795/0001-48**

Inscrição Estadual: 125997744 - Inscrição Municipal: 1124



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

À
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA
Departamento de Compras e Serviços

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa R. MACÊDO SOARES/ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.680.662/0001-03, sediada à Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, abaixo assinada por seu representante legal, vem apresentar proposta contendo cotação de preços, nas seguintes condições:

Objeto: Termonebulização – Controle de Pragas.

Proposta de Preços: a presente proposta importa o valor total de R\$ 3.205.400,00 (três milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | V. Unit. | V. Total |
|--------------------------|--|------------------|--------|------------|------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de fumacê de logradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais | metros quadrados | 121000 | R\$ 4,90 | R\$ 592.900,00 |
| 2 | Prestação de serviços de fumacê em vias públicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais | hora | 2750 | R\$ 950,00 | R\$2.612.500,00 |
| Valor Total Geral | | | | | R\$3.205.400,00 |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos ter conhecimento das localidades onde serão executados os serviços, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Declaramos que os serviços poderão ser executado de forma total ou parcial, e sua realização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

Tuntum (MA), 31 de julho de 2024.

R. MACEDO
SOARES:106806620
00103

Assinado de forma digital por R.
MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2024.07.31 16:35:01 -03'00'

R MACEDO SOARES – ME
CNPJ: 10.680.662/0001-03
FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Tel.: 99 99105-8481
Representante Legal
(Procurador)

